Portaria n° 55/2018

Data: 04 de junho de 2018.

ESTABELECE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista nos Incisos I, II e V do art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, Incisos II, V, XIII, XXVII e XXVIII do Regimento Interno, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância nas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, os servidores efetivos Ana Paula Kogg Stephani (matrícula nº 50857), Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo (matrícula nº 50911), Francisco Xavier Soares Filho (matrícula nº 50881), Gian Felipi Bernanardes Rosa (Matrícula nº 5109200) e Michele Mayer (matrícula nº 50822).

Art. 2° Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo servidor Francisco Xavier Soares Filho, o qual terá como suplente a servidora Michele Mayer, e secretariado pela servidora Ana Paula Kogg Stephani, o qual terá como suplente a servidora Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão fica autorizado a convocar, além

dos membros da Comissão Permanente de Licitação, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal de Itapoá ou dos responsáveis técnicos dos projetos, para auxiliarem na análise das propostas e documentos.

Art. 3° Ficam requisitados os servidores ocupantes dos cargos da Secretaria-Geral, Procuradoria Jurídica e Controle Interno, para acompanhar e assessorar na análise das propostas e documentação do(s) processo(s) licitatório(s), e auxiliar com apoio técnico nos trabalhos da Comissão de Licitação.

Art. 4º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º – Fica integralmente revogada a Portaria nº 17/2017.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por 01 (um) ano.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 04 de junho de 2018.

José Antônio Stoklosa
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador